



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Nova Fátima – BA

terça-feira, 17 de março de 2020 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 0124 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

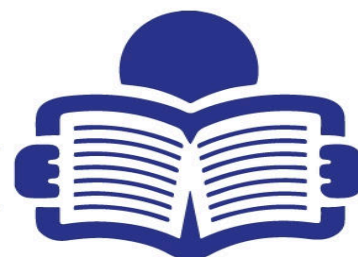
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



» **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2020.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075)3234-1117

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2020

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 23 ,I; Artigo 24; Artigo 25, I e) e VII, c) do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

Página em branco...

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA****CNPJ: 16.443.822/0001-87****CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO****TEL: (075)3234-1117**

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outras regiões e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

DECRETA:

Art.1º - Ficam SUSPENSAS as Sessões Ordinárias, dos próximos quinze dias deste legislativo;.

Art. 2º - Suspender, por um período de quinze dias o atendimento ao público no âmbito deste Legislativo, bem como a realização de reuniões das Comissões Permanentes desta Casa;

Parágrafo Único – o Horário de Funcionamento desta Câmara, será por regime de trabalho interno, ficando os seus funcionários e a critério desta Mesa Diretora, determinar o trabalho de *home office*;

Página em branco...



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

Art. 3º - Fica criada uma Comissão Especial de Vereadores, composta por esta Presidência e pelos Presidentes das Comissões Permanentes, para acompanhar a evolução da Pandemia do COVID-19 neste Município, devendo esta integrar a Comissão especial criada no âmbito do Executivo municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser prorrogado seus efeitos mediante a evolução do quadro sistêmico municipal nesta área de saúde pública..

Gabinete do Presidente em 17 de março de 2020.



Joséaldo de Oliveira Porto
Presidente

Página em branco...

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.